



Folha n. 20 do proc.
N.º 070 de 19 95
O funcionário: [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0407/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 976/95

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar VIELA ANGELO DE BRANÇO o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 257 da Rua Martins Pena (CODLOG nº 13.637-9) na Quadra Fiscal 18, Setor Fiscal 30.

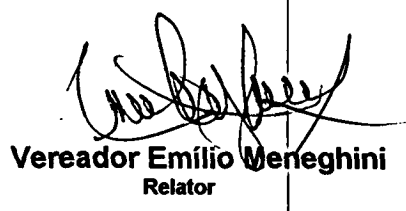
A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 0282/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL nº 316/95 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, ANGELO DE BRANCO, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamos **favoráveis** a propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidenta da Comissão


Vereador Emilio Meneghini
Relator





17 - RELCOM
17-3052/1997